



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pauta de Reunião Extraordinária

PAUTA DE REUNIÃO nº 14/2018

7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

13/09/2018 às 09 h

1. ORDEM DOS TRABALHOS

1.1. Abertura, conferência do quorum e instalação da reunião.

1.2. Leitura, discussão, votação e assinatura das Atas da 7ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 30 de agosto de 2018.

2. ORDEM-DO-DIA

2.1. APRECIÇÃO do requerimento de remoção, por permuta, entre a Promotora de Justiça Titular da 1ª Promotoria Criminal de Estância, Doutora Karla Christiany Cruz Leite de Carvalho e o Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria Cível de Estância, Doutor Francisco José de Oliveira Góis.

2.2. APRECIÇÃO, discussão e julgamento do recurso da decisão de arquivamento da Notícia de Fato PROEJ nº 12.18.01.0150 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Noel Ramos da Silva Noticiado HUSE e Secretaria Estadual de Saúde Fato. Assunto: Suposta demora para realização de procedimento cirúrgico de fratura no fêmur e transferência para o hospital cirurgia, da paciente Elza Maria da Silva(idosa), bem como apurar o tempo em que os pacientes levam para conseguir à cirurgia e/ou transferidos para outro Hospital. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Improvemento do recurso com ratificação do arquivamento);

2.3. APRECIÇÃO, discussão e julgamento da promoção de arquivamento da Notícia de Fato PROEJ nº 56.18.01.0011 - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO e optometristas de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Atuação de Optometristas na cidade de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). Pedido de Vista da Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi;

2.4. APRECIÇÃO, discussão e julgamento da promoção de arquivamento da Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0035 (02 volumes.) - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Vereadores de São Domingos e Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos - Everaldo dos Santos. Assunto: Prestação de Contas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Não Homologação). Pedido de Vista do Excelentíssimo



Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

2.5. APRECIÇÃO, discussão e julgamento da promoção de arquivamento da Inquérito Civil PROEJ nº 42.15.01.0060 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Anônimo e Armazém Ponto Com. Assunto: Suposta ocorrência de poluição sonora emitida pelo Espaço de Eventos Armazém Ponto Com, situado no Povoado Colônia Treze, em Lagarto/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Não Homologação). Pedido de Vista do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

2.6. APRECIÇÃO, discussão e julgamento da promoção de arquivamento da Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0140 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Gbarbosa - Cencosud Brasil Comercial LTDA. Assunto: Suposto funcionamento do empreendimento do Supermercado Cencosud Brasil Comercial Ltda., localizado na Avenida Melício Machado, n.1060, Bairro Atalaia, em Aracaju/SE, encontrava-se em operação sem o devido licenciamento ambiental. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Não Homologação). Pedido de Vista do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

2.7. COMUNICAÇÃO formulada através do Ofício nº 449/2018, datado de 28 de agosto de 2018, da lavra do Exmo. Promotor de Justiça Doutor Laelson Alcântara de Pontes Filho, sobre o arquivamento do Procedimento Administrativo Proej nº 31.17.01.0052;

2.8. APRECIÇÃO formulada através do Ofício nº 383/2018, datado de 01 de agosto de 2018, da lavra do Exmo. Promotor de Justiça Doutor Laelson Alcântara de Pontes Filho, referente ao pedido de autorização para prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 31.16.01.0033, uma vez que este fora convertido em diligência pelo Conselho Superior.

2.9. COMUNICAÇÃO formulada através do Ofício nº 352/2018, datado de 20 de agosto de 2018, da lavra do Promotor de Justiça Doutor Augusto César Lobão Moreira, sobre o arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Proej nº 15.18.01.0001/15.17.01.0008, em razão do ajuizamento da Ação Civil Pública registrada sob o nº 201811301107;

2.10. COMUNICAÇÕES referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: PROEJ nºs 32.17.01.0010, 32.14.01.0116, 26.18.01.0068, 26.18.01.0070, 26.18.01.0073, 53.18.01.0071, 53.18.01.0072, 53.18.01.0073, 53.18.01.0074, 10.18.01.0125, 10.18.01.0126, 05.18.01.0009, 48.18.01.0070, 26.18.01.0071, 26.18.01.0069, 54.17.01.0064, 59.17.01.0130, 05.15.01.0023, 50.17.01.0053, 14.18.01.0073, 26.18.01.0061, 80.18.01.0003, 80.18.01.0004, 54.18.01.0168, 54.18.01.0169, 54.18.01.0171, 54.18.01.0170, 11.13.01.0070, 77.14.01.0007, 77.14.01.0010, 77.14.01.0008, 77.14.01.0006, 12.18.01.0234, 77.14.01.0009, 59.17.01.0129, 26.18.01.0067, 05.17.01.0048, 10.18.01.0127, 81.18.01.0028, 81.18.01.0050, 11.17.01.0252, 78.18.01.0055, 12.18.01.0248, 12.18.01.0249, 12.18.01.0250, 12.18.01.0245, 12.18.01.0244, 12.18.01.0238, 12.18.01.0241, 12.18.01.0240, 46.18.01.0066, 12.18.01.0236, 12.18.01.0242, 12.18.01.0243, 12.18.01.0235, 32.14.01.0158, 32.18.01.0008, 11.17.01.0253, 10.16.01.0006, 32.18.01.0010, 12.18.01.0247, 12.18.01.0247, 24.18.01.0014, 12.18.01.0246, 18.18.01.0003, 71.18.01.0037, 71.18.01.0036, 71.18.01.0036, 21.18.01.0065, 20.18.01.0039, 20.18.01.0043, 32.18.01.0003, 05.18.01.0010, 43.14.01.0033, 43.18.01.0005, 56.18.01.0014, 37.18.01.0002, 37.18.01.0002, 57.18.01.0062, 55.18.01.0024, 55.18.01.0026, 15.18.01.0029, 32.17.01.0009, 25.18.01.0026, 46.18.01.0068, 71.17.01.0001, 37.18.01.0018, 26.18.01.0004, 72.15.01.0056, 37.17.01.0007, 26.15.01.0113, 11.17.01.0251, 56.18.01.0016, 73.18.01.0262, 11.17.01.0256, 56.18.01.0017, 45.18.01.0001, 05.18.01.0017, 05.18.01.0015, 05.18.01.0011, 16.16.01.0214, 16.16.01.0212, 16.16.01.0215, 16.15.01.0163, 68.18.01.0022, 68.18.01.0023, 68.18.01.0023, 14.18.01.0076, 14.18.01.0075, 37.18.01.0037, 18.18.01.0015, 68.17.01.0111, 49.16.01.0062, 72.17.01.0027, 76.17.01.0060, 18.18.01.0005, 76.17.01.0065, 52.18.01.0104, 72.15.01.0054, 37.18.01.0003, 72.16.01.0109, 18.14.01.0041, 18.13.01.0066, 18.14.01.0095, 11.17.01.0193, 17.18.01.0131, 18.14.01.0039, 17.18.01.0121, 17.17.01.0161, 30.18.01.0074, 30.18.01.0071, 30.18.01.0075, 30.18.01.0067, 30.16.01.0001, 30.14.01.0054, 72.15.01.0060, 76.14.01.0045, 76.14.01.0013, 46.16.09.0105, 72.18.01.0063, 16.18.01.0153, 21.15.01.0067, 21.15.01.0069, 69.18.01.0080, 18.17.09.0010, 46.17.01.0073, 46.17.01.0079, 46.16.09.0103, 46.16.09.0103, 46.16.09.0104, 46.16.09.0105, 46.17.01.0070, 46.16.09.0099, 46.18.01.0063, 46.18.01.0064, 46.18.01.0065, 46.18.01.0067, 46.18.01.0069, 46.18.01.0070, 04.18.01.0001, 46.18.01.0072, 46.18.01.0073, 16.18.01.0155, 16.16.09.0158, 21.15.01.0069, 69.18.01.0080, 18.17.09.0010, 16.16.09.0158, 38.18.01.0001, 28.18.01.0064, 18.14.01.0116, 18.15.01.0021, 18.15.01.0041, 11.18.01.0161, 12.18.01.0251, 10.18.01.0019, 12.18.01.0252, 14.18.01.0077, 18.14.01.0078, 107.18.01.0006, 18.13.01.0018, 24.17.01.0056, 18.15.01.0011, 11.16.01.0153, 11.16.01.0183, 11.17.01.0139, 18.17.01.0034, 18.17.09.0011, 18.17.09.0013, 05.15.01.0236, 02.18.01.0041, 02.18.01.0040, 07.18.01.0008, 07.18.01.0007, 16.16.09.0158, 16.18.01.0156, 18.15.01.0035, 18.17.09.0015, 18.17.09.0017, 26.15.01.0077, 18.16.01.0027, 43.15.01.0001, 18.17.09.0035, 18.16.01.0027, 43.16.01.0020, 18.15.01.0029, 18.15.01.0025, 43.15.01.0017, 37.17.01.0013, 33.16.01.0050, 32.14.01.0157, 33.16.01.0053, 33.17.01.0058, 33.16.01.0049, 47.18.01.0013, 43.16.01.0020, 43.16.01.0020,

2.11. COMUNICAÇÃO formulada através do Ofício nº 282/2018, datado de 03 de setembro de 2018, da lavra do Exmo. Promotor de Justiça Doutor Adson Alberto Cardoso de Carvalho, sobre a instauração da Notícia de Fato nº 32.18.01.0075;

2.12. COMUNICAÇÃO formulada através do Ofício nº 318/2018, datado de 03 de agosto de 2018, da lavra do Exmo. Promotor



de Justiça Doutor Peterson Almeida Barbosa, sobre o arquivamento da Notícia de Fato nº 03.18.01.0023;

2.13. COMUNICAÇÃO acerca do arquivamento sumário dos Procedimentos Administrativos PROEJs nº 03.17.01.0103 e 16.18.01.0080, nos termos do art. 46, parágrafo único da Resolução n.º 008/2015 do CPJ/SE;

2.14. APRECIÇÃO, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis, a seguir discriminados:

1. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0178 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Torre Opará. Assunto: Suposta ausência de licenciamento ambiental do empreendimento Torre Opará, da COSIL Construção e Incorporações. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação);

2. Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0056 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e DESO. Assunto: Auto de Infração nº 0082/2013, em face da DESO, referente ao não atendimento de algumas condicionantes do item 11, relativa a atividade licenciada do Sistema de Esgotos Sanitário do Conjunto Residencial Orlando Dantas, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação);

3. Procedimento Preparatório PROEJ nº 10.18.01.0023 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Isa Eleonora Barreto Silva e DESO. Assunto: Suposta cobrança indevida por parte da empresa DESO de taxa de esgoto da consumidora Isa Eleonora Barreto Silva a qual alegou que não fazia uso do serviço pois não havia ligação com a tubulação ofertada pela DESO. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação);

4. Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0105 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Renilde de Jesus Barbosa e Município de Carmópolis. Assunto: Supostamente o Município de Carmópolis beneficia apenas um fornecedor de Internet no Município. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação);

5. Procedimento Preparatório PROEJ nº 37.18.01.0027 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Anônimo e Patrícia Melo Vieira. Assunto: Suposta acumulação indevida de cargos públicos na Fundação Hospitalar de Saúde e no Município de São Francisco pela servidora Patrícia Melo Vieira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação);

6. Procedimento Preparatório PROEJ nº 43.17.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Moradores da Praça Humberto Ferreira neste Município e Município de Estância. Assunto: Suposta situação irregular de um quiosque situado na Praça Humberto Ferreira, no centro de Estância. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação);

7. Inquérito Civil PROEJ nº 45.17.01.0003 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Conselho Municipal de Saúde e Município de Estância. Assunto: Averiguar a conduta do médico da Equipe de Saúde da Família, Dr Cláudio Cavalcante que supostamente não realizava há mais de 02 (dois) meses visitas domiciliares na Comunidade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação).

8. Inquérito Civil PROEJ nº 50.15.01.0036 (03 volumes) - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: CACS/FUNDEB-Itabaiana/SE e Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana. Assunto: Suposta superlotação dos veículos que fazem os serviços de transporte escolar municipal de Itabaiana, além de irregularidades nos horários de chegada e saída dos transportes e pontos de embarque e desembarque de alunos inadequados. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação).

9. Inquérito Civil PROEJ nº 54.14.01.0389 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão - especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público Federal e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e Santa Izabel. Assunto: Supostas irregularidades de recebimento de bônus financeiro por médicos e diretores da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e Santa Izabel para dar exclusividade nos atendimentos aos alunos do curso de medicina da UNIT. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação).

10. Procedimento Preparatório PROEJ nº 63.17.01.0167 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de 4 de 11 Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Associação das Empresas do Distrito Industrial de Socorro e SEINFRA de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Suposta deficiência na iluminação pública do Distrito Industrial de Nossa Senhora do Socorro, vindo a causar sérios transtornos, notadamente em questão de segurança. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ



VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação);

11. Inquérito Civil PROEJ nº 68.15.01.0021 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Canindé de São Francisco. Assunto: Suposto uso irregular de espaço público no denominado "Pátio da Feira", no município de Canindé de São Francisco. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação);

12. Procedimento Preparatório PROEJ nº 26.17.01.0113 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Manoel Santana Filho e Câmara de Vereadores de Rosário do Catete. Assunto: Supostas nomeações irregulares de assessores de Parlamentares na Câmara de Vereadores de Rosário do Catete. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Conversão em Diligência);

13. Inquérito Civil PROEJ nº 97.13.01.0037 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Fundação Renascer e Rafael Nunes da Silva. Assunto: Supostas agressões praticadas por agentes de segurança da USIP, no dia 26 de setembro de 2013, em face dos internos da Ala 01. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Conversão em Diligência);

14. Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0112 (em anexo o Inquérito Civil nº 04.15.01.0074) - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Energen Energisa Renováveis S.A., H. Dantas Construções e Reparos Navais LTDA, Petróleo Brasileiro S/A - FAFEN e VLI Operações Portuárias S.A.. Assunto: Suposta degradação do corpo hídrico da bacia Hidrográfica do Rio Japarutuba causada por empresas situadas no Município de Barra dos Coqueiros - SE que operam na Bacia. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

15. Inquérito Civil PROEJ nº 11.17.01.0271 - 4ª Prom. do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado do Trab., do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Oliveira Rodrigues dos Santos e Perícia Médica da SMTT/SETRANSP. Assunto: Verificar a suposta não concessão de carteira de passe livre a pessoas com deficiência. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

16. Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0210 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: 8ª Vara do Trabalho de Aracaju e Emanuel Messis Moura Junior (gestor). Assunto: Suposta nomeação irregular do Sr. José Carlos Ferreira Lima, pelo então gestor Emanuel Messias Moura Júnior, no cargo de Gerente de Segurança do HUSE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

17. Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0013 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Instituto Médico Legal e Anderson Castelo Branco Castro. Assunto: Perito Médico do IML que pediu exoneração e deixou laudos pendentes no IML. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

18. Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0177 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Allex Wilker dos Santos Araujo e Secretaria de Estado de Educação. Assunto: Suposta falta de professores nas disciplinas de Física e Química do Colégio Estadual Acrísio Cruz, bem como de cobertura na quadra desta Unidade de Ensino. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

19. Inquérito Civil PROEJ nº 20.17.01.0005 - 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga DAjuda. Interessados: Irinaldo Evangelista Fraga e Prefeitura Municipal de Salgado. Assunto: Supostos crimes perpetrados pela Administração Pública Municipal de Salgado em desfavor da coletividade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação).

20. Inquérito Civil PROEJ nº 28.17.01.0148 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Prefeitura de Riachuelo. Assunto: Apurar o quanto a Prefeitura de Riachuelo/SE está arrecadando mensalmente com a contribuição de iluminação pública, o quanto se cobra de taxa de iluminação dos municípios, o motivo pelo qual as lâmpadas de iluminação pública ficavam acesas além do horário necessário, bem como a forma que está sendo revertido o valor arrecadado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

21. Procedimento Preparatório PROEJ nº 29.17.01.0119 - Promotoria de Justiça de Itabaianinha. Interessados: Ministério

Público de Sergipe e Erenaldo Cardoso dos Santos. Assunto: Verificar o cumprimento pelo Sr. Erenaldo Cardoso dos Santos, proprietário da pocilga situada no Povoado Campinhos, ao Termo de Compromisso firmado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

22. Inquérito Civil PROEJ nº 31.13.01.0073 (07 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Anônimo e Município de Tobias Barreto. Assunto: Supostas acumulações ilegais de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Prefeitura Municipal da cidade de Tobias Barreto/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

23. Inquérito Civil PROEJ nº 31.17.01.0035 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Tobias Barreto. Assunto: Supostamente o Município de Tobias Barreto não divulgou a lista d no seu Portal de Transparência. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

24. Procedimento Preparatório PROEJ nº 35.17.01.0038 (01 volume e 01 anexo) - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Câmara Municipal de Propriá, Banco BANESE - Agência Propriá, Banco Bradesco - Agência Propriá, Banco do Brasil - Agência Propriá, Banco do Nordeste - Agência Propriá e Caixa Econômica Federal - Agência Propriá. Assunto: Suposto descumprimento, por parte das agências bancárias estabelecidas em Propriá/SE, às determinações da Lei Municipal nº 788/2017, de 09/05/2017. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

25. Inquérito Civil PROEJ nº 43.14.01.0043 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Município de Estância e Proprietário do Condomínio "Residencial Cidade Jardim". Assunto: Verificar a regularidade do "Condomínio Residencial Cidade Jardim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

26. Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0037 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Metallurgica SKY Nordeste TDA. Assunto: Suposto funcionamento da Metallurgica SKY Nordeste TDA sem Licença Ambiental. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

27. Inquérito Civil PROEJ nº 48.13.01.0051 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Delegacia Especializada de Polícia Interestadual e Município de Itabaiana. Assunto: Suposta percepção mensal de salários pelo Sr. José Augusto Alves da Trindade, pelo Município de Itabaiana, sem que estivesse prestando o serviço correspondente. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

28. Procedimento Preparatório PROEJ nº 48.17.01.0074 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Câmara de Vereadores de Itabaiana. Assunto: Investigar o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n. 03/2016 que culminou na contratação do Escritório de Advocacia Nascimento & Nascimento Advogados Associados pela Câmara de Vereadores de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

29. Procedimento Preparatório PROEJ nº 48.18.01.0009 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Reinaldo dos Santos e Município de Itabaiana. Assunto: Suposta necessidade de reparos no calçamento de ruas do Loteamento Paraíso da Serra. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

30. Procedimento Preparatório PROEJ nº 48.18.01.0069 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Anônimo e Prefeitura de Itabaiana. Assunto: Suposto funcionamento sem licença sanitária e alvará de funcionamento do estabelecimento comercial "Rei do Espetinho", localizado na Av. Engenheiro Carlos Reis, Bairro Rotary, Itabaiana/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

31. Inquérito Civil PROEJ nº 56.16.01.0008 - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Fundação Hospitalar de Saúde de Sergipe. Assunto: Supostas irregularidades detectadas na estrutura física da base descentralizada do serviço de atendimento móvel de urgência do Estado de Sergipe (Samu) de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

32. Inquérito Civil PROEJ nº 71.17.01.0005 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Assunto: Supostos casos de nepotismo no quadro dos servidores do município de Cristinápolis/SE, na atual gestão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a)



Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação);

33. Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0033 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: AMESE e Comando Geral da PMSE. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa por parte do Comando Geral da PMSE pelo uso indevido de viatura. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação);

34. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0121 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anônimo e Thiago Maurício Santos Aragão. Assunto: Suposto acúmulo ilegal de cargos públicos por parte do Sr. Thiago Maurício Santos Aragão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação);

35. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0123 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anônimo e Robson Luiz Nunes. Assunto: Suposto recebimento de ilegal de gratificação de participação em eventos por parte do servidor da Guarda Municipal de Aracaju Robson Luiz Nune. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação);

36. Inquérito Civil PROEJ nº 37.17.01.0042 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Moradores do Povoado Malhadas, Japoatã/SE e Prefeitura Municipal de Japoatã.. Assunto: Supostos problemas na caixa d'água que abastece o Povoado Malhadas, município de Japoatã/SE, a qual, segundo os moradores locais, apresentava rachaduras e risco iminente de desabamento.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação);

37. Procedimento Preparatório PROEJ nº 37.18.01.0026 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Anônimo e Elízia Matos Nascimento. Assunto: Suposta acumulação indevida de cargos na Fundação Hospitalar de Saúde e no Município de São Francisco/SE pela servidora Elízia Matos Nascimento. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação);

38. Inquérito Civil PROEJ nº 40.18.01.0002 - 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: Clayton Moore de Oliveira Souza e Fabio Frank dos Santos Nascimento. Assunto: Suposto acumulação ilegal de cargos por parte do vereador Fabio Frank. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação);

39. Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0025 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde e Borracheiros e Revendedores de Pneus. Assunto: Suposta irregularidade na coleta e destinação ambiental adequada de pneus inservíveis pelos Borracheiros e Revendedores de Pneus localizados em Estância/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação);

40. Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0065 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Estância. Assunto: Suposta degradação ambiental no Bairro Alecrim, provocada pela construção das casas Financiadas com recursos da Caixa Econômica Federal. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação);

41. Inquérito Civil PROEJ nº 48.16.01.0008 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Maria Edilene Santos Lima e Prefeitura Municipal de Itabaiana. Assunto: Suposta existência de um canal a céu aberto na Rua Portugal, Bairro Açude Velho, causando muitos problemas de saúde para os moradores daquela localidade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação);

42. Procedimento Preparatório PROEJ nº 63.18.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e DESO. Assunto: Suposta ausência de rede de distribuição de água na Rua 05 de abril e arredores, no Loteamento Jardim Rosa de Maio, Bairro Guajará, Socorro/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação);

43. Inquérito Civil PROEJ nº 71.16.01.0088 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Tomar do Geru. Assunto: Acompanhar o processo de transição, através das equipes da atual e da futura gestão, do Poder executivo no município de Tomar do Geru/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação);

44. Inquérito Civil PROEJ nº 71.17.01.0064 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Sigiloso através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Assunto: Supostas ingerências (falta de refeição, falta de pagamento da carga horária dobrada dos plantonistas) praticadas pela atual gestão em face dos profissionais de saúde,

lotados na Clínica de Saúde de 24 horas Maria Dantas de Carvalho (Serviço de Urgência) localizada no município de Cristinápolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 9 de 11 45. Inquérito Civil PROEJ nº 80.17.01.0022 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sob Sigilo e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Supostas irregularidades na concessão de férias aos assessores da Câmara de Vereadores de Nossa Senhora do Socorro/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação);

46. Inquérito Civil PROEJ nº 71.15.01.0042 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Pedreira Jaburu Ltda. Assunto: Supostas Irregularidades no funcionamento da Pedreira Jaburu Ltda, de Propriedade da Sra. Edinete Josefa de Jesus. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação com Remessa a Outro Ramo);

47. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0013 (02 volumes.) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: SINDPEN e SEJUC. Assunto: Supostas irregularidades na contratação de empresa para manutenção, através da dispensa de licitação nº 04/2016/ SEJUC. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação);

48. Procedimento Preparatório PROEJ nº 26.17.01.0141 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Sob sigilo através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Município de Rosário do Catete. Assunto: Verificar a qualidade e regularidade do serviço de ensino prestado pelo Município na escola Ernestina Silva, localizada no Povoado Siririzinho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação);

49. Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0205 (02 volumes) - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão - especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Hospital Santa Isabel e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Suposta superlotação do Pronto Socorro do Hospital Infantil José Machado de Souza (no Hospital Santa Isabel). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação).

3. COMUNICAÇÃO DE DECISÕES MONOCRÁTICAS, SEM HOMOLOGAÇÃO Com base no ASSENTO nº 16 do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 27 de janeiro de 2015, foram cientificadas ao CSMP as Decisões Monocráticas, sem homologação dos Procedimentos Preparatórios e dos Inquéritos Cíveis a seguir relacionados:

Nada Consta.

4. COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÕES MONOCRÁTICAS DE ARQUIVAMENTOS, com base nos ASSENTOS nºs 02, 04, 05, 05-A, do Conselho Superior do Ministério Público, datados de 21 de março de 2012, ASSENTO nº 13, datado de 26 de agosto de 2014, fora cientificado ao CSMP o arquivamento do Inquérito Civil a seguir relacionado:

Nada Consta.

5. O QUE OCORRER

Sala da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em 06 de Setembro de 2018.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Secretária do CSMP em exercício

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Doutor Paulo Lima de Santana, nos termos do que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n.º 02/90 e artigo 16, caput, do Regimento Interno do CSMP, CONVOCA os Senhores Conselheiros, Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado e Doutora Ana Christina Souza Brandi, para participarem da 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 09 h, na sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça.



Aracaju, 06 de setembro de 2018.

Paulo Lima de Santana

Presidente do CSMP em Exercício

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 38/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotora de Justiça oficiante na 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju, no uso de suas





atribuições legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que foi formalizada uma representação pelo cidadão, Sr. Edvaldo Santana, versando sobre solicitações de diversos serviços públicos, cuja execução demanda a atuação da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB e atuação da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT/ARACAJU;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete a esta instituição promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Parquet zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se prossiga na apuração dos fatos acima narrados, determinando a adoção das seguintes providências:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Seja encaminhada, via e-mail, cópia da presente portaria à Coordenadoria-Geral e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, na forma do art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ;

III- Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe mediante publicação no Diário Eletrônico;

IV - Após, determino que seja oficiada a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT/ARACAJU, acusando o recebimento do Ofício n.º 228/2018 Ref. PROJUR/SMTT de fls. 38, bem como requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do disposto no art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, encaminhe resposta detalhada sobre cada requerimento formulado pela Associação dos Moradores dos Ex-Palafita do Bairro Coroa do Meio, esclarecendo o que será atendido, com eventual cronograma estimado e o que não será implementado pela Autarquia Municipal de Trânsito, encaminhando, no caso negativo, a justificativa técnica de impossibilidade de atendimento, observando-se o rol abaixo descrito dos requerimentos dos cidadãos:

1 - Melhoria nas linhas de ônibus Atalaia/Centro e Circular Shopping, que passam pela Avenida Desembargador José Antônio de Andrade Goes;

2 - Pedido de faixas na Rua Urbano Neto com a Avenida Mário Jorge, bem como na Rua Urbano Neto com a Rua Professor Freitas de Andrade;

3 - Requerimento de implantação de 01 (uma) ondulação transversal ou "quebra-molas" na Avenida Desembargador José Antônio de Andrade Goes, nas imediações do imóvel de n.º 767;

4 - Requerimento de um redutor de velocidade na Rua Urbano Neto com a Rua Professor Freitas de Andrade, em frente ao imóvel de n.º 2459;

5 - Requerimento de 02 (duas) ondulações transversais ou "quebra-molas" na Rua Urbano Neto, em frente ao imóvel de n.º 839 e ao imóvel de n.º 8001;

6- Requerimento de 02 (duas) ondulações transversais ou "quebra-molas", um deles na Avenida Desembargador José Antônio de Andrade Goes em frente ao imóvel de n.º 75 e outro na Rua Urbano Neto, em frente ao imóvel de n.º 1431;

7 - Solicitação de reparos ou troca do ponto de ônibus que fica localizado em frente a Igreja Bom Jesus dos Navegantes;

8 - Solicitação de abrigos de Ponto de ônibus em toda a extensão da Rua Urbano Neto, pois alegam que existem 10 (dez) pontos, sendo 03 (três) com cobertura e 01 (um) deles destruído.

Outrossim, determino que seja oficiada a Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, acusando o recebimento do Expediente Externo n.º 1587/2018 Ref. EMURB/PROJUR, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do disposto no art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, informe a este Órgão de Execução Ministerial se já foi providenciado o conserto do corrimão e a troca de guarda-corpo da Rua Urbano Neto e se já foi foram colocadas tampas para vedação de local onde funciona a rede de



drenagem de águas pluviais na Rua Cloves Esteves Silva, em frente ao n.º 20 e n.º 14, para instruir os autos do presente Inquérito Civil.

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2018.

MÔNICA MARIA HARDMAN DANTAS BERNARDES

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Aquidabã

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº. 18/2018

PROEJ n.º 52.18.01.0068

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por meio de seu representante signatário, atualmente em substituição na Promotoria de Justiça de Aquidabã/SE (distritos de Graccho Cardoso/SE e Malhada dos Bois/SE), no exercício de sua atribuição institucional de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alíneas "a", I, e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, artigo 21, todos da Lei n.º 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625, de 12.02.93; artigo 2º da Lei n.º 8.080/90, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Carta Magna confere ao Ministério Público, a função de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, II) e que o artigo 201, V, legitima o Ministério Público para tais providências quando em defesa de interesses difusos e coletivos "relativos ao Patrimônio Público";

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o expediente 20.27.0221.0000015-2018-16, encaminhando denúncia sobre supostas irregularidades nos contratos realizados pelo município de Aquidabã/SE, com diversos prestadores de serviços com valores acima do mercado, tais como: Fornecimento parcelado de combustíveis, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelas razões acima indicadas e à vista do quanto informado na documentação anexa, motivo pela qual determina:

- 1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;
- 2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretária do presente feito a Srª. Célia Regina Santos Andrade, lotada nesta Promotoria de Justiça de Aquidabã/SE, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;
- 3) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao



contido na Portaria n.º 2.254/2015;

4) Notifique-se os demais proprietários de combustíveis de Aquidabã/SE para comparecerem à Promotoria com a finalidade de prestarem esclarecimentos.

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Adotadas e cumpridas as diligências delineadas, voltam os autos conclusos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Aquidabã(SE), 05 de setembro de 2018.

Waltenberg Lima de Sá

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância

Decisão de arquivamento

Procedimento n. 45.17.01.0012

Trata-se de procedimento instaurado no âmbito da Curadoria da Educação, objetivando solucionar a questão da falsificação de documentos e/ou irregularidades na emissão de certificados perpetrados pelo Colégio Phoenix, a qual possui como vítimas os ex-alunos Alex de Almeida Araújo e Diogenys Santos Souza.

Tais fatos vieram a tona a partir do encaminhamento dos Ofícios nº 343/2013, 480/2016 e 452/2016, todos de lavra do Conselho Estadual de Educação, os quais foram direcionados a esta Promotoria por parte da 6ª Promotoria dos Direitos do Cidadão situada em Aracaju gerando, nesta Promotoria Especial de Estância, os procedimentos nº 45.13.01.0063, 45.17.01.0010 e 45.17.01.0012. Os dois primeiros já arquivados sumariamente, enquanto o último - 45.17.01.0012 - permaneceu em trâmite, tão somente, para verificar se houve ou não instauração de Inquérito por parte da Polícia Civil em virtude das diversas tentativas frustradas das autoridades policiais competentes em responder as requisições ministeriais de abertura, consoante se avista, às fls. 07 e 10, 12 e 14 e 16/17, no procedimento nº 45.17.01.0010, bem como às fls. 09, 12, 14, 18/19, 23/24, 38 e 40 e 52, estas deste procedimento, as quais somente conseguimos alguma informação concreta em 02/08/2017.

Eis o brevíssimo fático. Manifesto-me.

O caso em tela tem como escopo verificar se houve ou não falsificação de documentos e/ou certificados de conclusão de curso por parte do Colégio Phoenix, unidade educacional que encerrou suas atividades no ano de 2014, por determinação do Conselho Estadual de Educação, consoante se avista às fls. 05/06, deste procedimento.

As questões de cunho individual dos ex-alunos Alex de Almeida Araújo e Diogenys Santos Souza como bem elucidado pelo agente ministerial a época a frente desta Promotoria consoante se verifica às fls. 02, deste procedimento, e fl. 01, do procedimento em anexo tombado sob o nº 4517010010, foram tratadas e resolvidas junto ao Conselho Estadual de Educação, a qual, em face da situação excepcional em tela, sugeriram aos alunos à realização de exame de suplência (supletivo) a cargo da Secretaria Estadual de Educação objetivando a regularização do histórico escolar bem como a comprovação dos mesmos terem competências e habilidades suficientes para o recebimento do certificado de conclusão do ensino médio, consoante se avista pela simples leitura do voto ofertado pela Conselheira Relatora do Conselho Estadual de Educação e seguido pelos demais membros do Plenário do citado CEE (fl. 06).

Desta forma, o objeto do presente procedimento é, tão somente, verificar se autoridade policial instaurou ou não o Inquérito Policial, diversas vezes requisitado por esta Promotoria Especial.

Conforme se vê às fl. 48, a Delegacia Regional de Estância, representada pelo Delegado Cledson Ferreira Pinto, instaurou o IP nº 77/2018. Em complemento, nos enviou o Ofício nº 1136/2018, dando conta que as investigações estão sendo realizadas focando a atuação em localizar e intimar o Sr. Augusto César de Macedo, ex-proprietário do Colégio Phoenix, com intuito de



ouví-lo e, posteriormente, concluir o Inquérito Policial.

Sendo assim, realizado o objeto deste procedimento, haja vista a instauração do citado IP nº 077/2018, objetivando apurar se houve ou não falsidade documental na emissão dos certificados, finda-se a atuação desta agente ministerial posto que as conclusões do Inquérito Policial seguiram diretamente - e serão resolvidas - ao Poder Judiciário local, notadamente à Vara dos Juizados Criminais e/ou Vara Criminal de Estância, não sendo, portanto, direcionados a esta Promotoria.

Nestes termos, ante as razões acima delineadas, com fundamento no artigo 31, parágrafo único, da Resolução 08/2015-CPJ, promovo o arquivamento da presente notícia de fato, eis que desnecessária a continuidade deste procedimento.

Na forma do § 3º daquele mesmo artigo, cientifique-se o Conselho Estadual de Educação sobre o arquivamento do procedimento, dando-lhes ciência de que da presente promoção caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias ao Conselho Superior do MPSE.

Diligências necessárias no PROEJ.

Estância, 06/09/2018

MARIA HELENA SANCHES LISBOA

Promotora de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das licitações

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis planejados, incluindo entrega/instalação de Púlpito para a Sala do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Sergipe, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.



SESSÃO DE ABERTURA: 25/09/2018 - HORA: 09:00 h. - Brasília

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

TIPO: Menor Preço.

REGÊNCIA LEGAL: Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e LC 123/06, Decreto Estadual nº 26.531/09.

INFORMAÇÕES: Ministério Público do Estado de Sergipe, telefones (79) 3209-2400, ramal 2874, e www.mpse.mp.br Aracaju/SE, 10 de setembro de 2018.

Juliano Cavalcante Silva

Pregoeiro MP/SE

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das Homologações das Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 08/2018

O Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e considerando o Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro deste Ministério Público, resolve Homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 08/2018, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na execução de serviços de paisagismo, visando atender o Ministério Público de Sergipe, conforme abaixo descrito:

LOTE ÚNICO: Empresa: PLANTAR PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 32.886.251/0001-01. Valor Total: R\$ 10.950,00 (Dez mil, novecentos e cinquenta reais).

Documento homologado em 18/04/2018,

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça
